



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 125
Data: 09/04/2018 Horário: 18:44
Legislativo - PLO 16/2018

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 577 de 15 de dezembro de 2003 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à assinatura de Convênio com Instituições Financeiras Autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamento aos Servidores Públicos Municipais e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprova, que o Prefeito Municipal, sancione a seguinte:

LEI

Art. 1º A ementa, o artigo 1º, o §§ 2º e 3º do artigo 1º e o artigo 2º da Lei Municipal nº 577 de 15 de dezembro de 2003 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios para concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamento dos servidores públicos Municipais e dá outras providências.

.....” (NR)

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, comércio e associações, para concessão de empréstimos e ou parcelamentos sob consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

§ 3º O comprometimento de percentual do salário do servidor somente se concretizará perante a entidade conveniada com a expressa anuência daquele

.....” (NR)

“Art. 2º Os convênios poderão ser gerenciados e operacionalizados por softwares e ou serviços de terceiros desde que não onerem o erário público.” (NR)

Art. 2º Inclui-se à Lei Municipal nº 577 de 15 de dezembro de 2003 os artigos 3º e 4º com a seguinte redação:

“Art. 3º A forma e as condições de operacionalização com os servidores e as empresas consignatárias serão reguladas por Decreto do Poder Executivo.” (AC)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

“Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 09 de abril de 2018, 57º da Emancipação Política.



PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Vereador



PAULO ZAQUETTE
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

JUSTIFICATIVA

A consignação em folha de pagamento demonstrou-se ao longo dos anos uma forma sólida de facilitação das demandas dos servidores, uma vez que se trata de forma de pagamento segura para as empresas que vendem ou prestam serviços para os mesmos.

Considerando que a Lei Municipal nº 577 de 15 de dezembro de 2003 prevê tão somente a realização de convênio com instituições financeiras, propomos a presente matéria com o fito de atualizar a referida norma a torná-la mais ampla.

Por isso, considerando todos os apontamentos, trata-se de um projeto de importância, uma vez que terá a oportunidade de fomentar o comércio local e dinamizar o atendimento das demandas privadas dos servidores.

Sendo neste contexto, que colocamos a presente proposta para análise e deliberação dos nobres colegas Edis.

Corbélia, 09 de abril de 2018.



PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO

Vereador



PAULO ZAQUETTE

Vereador